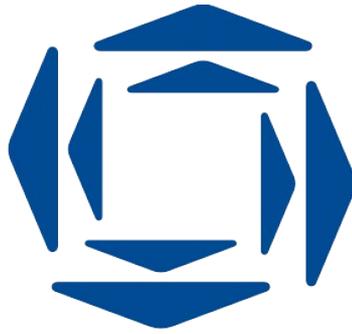


CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES



UNIVATES

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO
OBRIGATÓRIO**

**CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE,
BACHARELADO**

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Das Disposições Gerais

O presente documento trata do estágio não obrigatório que, assim como o estágio obrigatório, fundamenta-se na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos alunos; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal no 9.394/96, e nas Diretrizes Curriculares dos cursos de ensino superior.

Da caracterização do Estágio

a) O estágio, segundo o art.1º da Lei 11.788/2008, caracteriza-se como “um ato educativo escolar supervisionado” que tem como finalidade a preparação para o trabalho e para a vida cidadã dos alunos que estão regularmente matriculados e frequentando curso em instituição superior.

b) O estágio não obrigatório é uma atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, não se constituindo, porém, um componente indispensável à integralização curricular.

c) No Curso de Engenharia de Software, bacharelado o estágio não obrigatório pode ser aproveitado como uma atividade complementar conforme previsto no regulamento das Atividades Complementares do Projeto Pedagógico do Curso.

Dos objetivos

Geral

Oportunizar ao aluno estagiário ampliar conhecimentos, aperfeiçoar e/ou desenvolver habilidades e atitudes necessárias para o bom desempenho profissional, vivências que contribuam para um adequado relacionamento interpessoal e uma participação ativa na sociedade.

Específicos

Possibilitar ao aluno matriculado e que frequenta o Curso de Engenharia de Software do Centro Universitário UNIVATES:

- vivenciar situações que ampliem o conhecimento da realidade na área de formação do aluno;
- ampliar o conhecimento sobre a organização profissional e o desempenho profissional;
- interagir com profissionais da área em que irá atuar, com pessoas que direta ou indiretamente se relacionam com as atividades profissionais, com vistas a desenvolver e/ou aperfeiçoar habilidades e atitudes básicas e específicas necessárias para a atuação profissional.

Das exigências e critérios de execução

Das determinações gerais

A realização do estágio não obrigatório deve obedecer às seguintes determinações:

I - o aluno deve estar matriculado e frequentando regularmente o Curso de Engenharia de Software, bacharelado do Centro Universitário UNIVATES;

II – obrigatoriedade de concretizar a celebração de termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a Univates antes do início das atividades;

III - as atividades cumpridas pelo aluno em estágio devem compatibilizar-se com o horário de aulas e aquelas previstas no termo de compromisso;

IV - a carga horária máxima da jornada de atividades do aluno estagiário será de 6 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais;

V - o período de duração do estágio não obrigatório não pode exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência;

VI - o estágio não obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo o aluno receber bolsa ou outra forma de contraprestação das atividades que irá desenvolver. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, também não caracteriza vínculo empregatício;

VII - o aluno em estágio não obrigatório tem direito a recesso remunerado equivalente a 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a um ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares. Caso o estágio tiver a duração inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional;

VIII - a unidade concedente deve contratar em favor do estagiário seguro de acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme consta no termo de compromisso;

IX - as atividades de estágio não obrigatório devem ser desenvolvidas em ambiente com condições adequadas e que possam contribuir para aprendizagens do aluno estagiário nas áreas social, profissional e cultural;

X - cabe à Univates comunicar, quando solicitada, à unidade concedente ou ao agente de integração (se houver) as datas de realização de avaliações escolares acadêmicas;

XI - segundo o art. 14 da Lei 11.788/2008, “aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio”.

Das exigências e critérios específicos

I - O estágio não obrigatório do Curso de Engenharia de Software, bacharelado envolve relacionadas à área de Tecnologia da Informação, particularmente ao uso, projeto e implementação de sistemas computacionais, ações estas serem desenvolvidas em organizações formais ou não formais sociedade.

II - O estágio não obrigatório deve constituir-se numa oportunidade para os acadêmicos do Curso de Engenharia de Software, bacharelado desenvolverem atividades práticas relacionadas ao curso, com aplicação de conhecimentos e desenvolvimento de competências e habilidades sociais e culturais.

III - O aluno estagiário somente pode colaborar em atividades relacionadas à profissão se houver um profissional habilitado, indicado pela unidade concedente, para acompanhamento.

IV - O aluno deve estar matriculado ou ter cursado com aprovação no mínimo 12 (doze) créditos no curso.

Das atribuições

Do Supervisor de estágio

Cabe ao Coordenador do Curso, ou a um professor indicado por ele, acompanhar e avaliar as atividades realizadas pelo estagiário, tendo como base o plano e o(s) relatório(s) do estagiário, bem como as informações do profissional responsável na Unidade concedente.

Do Supervisor local

O supervisor da parte concedente é um profissional do quadro de funcionários e indicado pela empresa contratante, responsável pelo acompanhamento do aluno estagiário durante o desenvolvimento das atividades, devendo possuir formação superior na área de Informática. Caso a empresa concedente não possua profissional com formação na área solicitada, o professor avaliará a possibilidade de aceitar o tempo de experiência profissional na área acima descrita, desde que esta fique comprovada no Termo de Compromisso de Estágio e na Declaração de Supervisão de Estágio.

Cabe também ao supervisor indicado pela empresa concedente comunicar ao Núcleo de Estágios da Univates qualquer irregularidade ou, se for o caso, a desistência do aluno estagiário, assim como efetuar os registros relacionados ao desempenho do aluno.

Do aluno estagiário

Cabe ao aluno estagiário contratado para desenvolver estágio não obrigatório:

a) indicar a organização em que realizará o estágio não obrigatório ao Núcleo de Estágios da Univates ou ao responsável administrativo do agente de integração;

b) elaborar o plano de atividades e desenvolver as atividades acordadas;

c) responsabilizar-se pelo trâmite do Termo de Compromisso, devolvendo-o ao Núcleo de Estágios da Univates ou ao responsável administrativo do agente de integração, se houver, convenientemente assinado e dentro do prazo previsto;

d) ser assíduo e pontual tanto no desenvolvimento das atividades quanto na entrega dos documentos exigidos;

e) portar-se de forma ética e responsável.

Das disposições finais

O Núcleo de Estágio, o Núcleo de Apoio Pedagógico e os Coordenadores de Curso devem trabalhar de forma integrada no que se refere ao estágio não obrigatório dos alunos matriculados nos cursos de ensino superior do Centro Universitário UNIVATES, seguindo as disposições contidas na legislação em vigor, bem como as normas internas contidas no presente regulamento.

As unidades concedentes, assim como os agentes de integração devem seguir o estabelecido na legislação em vigor, as disposições do presente regulamento e as normas e orientações do Centro Universitário UNIVATES que tratam do assunto.

Competências

- atuação em projetos de diferentes segmentos de mercado e arquiteturas de hardware e software, bem como paradigmas de desenvolvimento;
- construção de produtos de qualidade, bem como desenvolvimento da compreensão dos modelos de processo de software existentes e de implantação de um processo de desenvolvimento de software que valorize a qualidade do processo, não somente do produto final;
- condução de empreendimentos de software, que tenham percepção e domínio do contexto de uma empresa desenvolvedora de software, que entendam a importância da inovação e da criatividade dentro das perspectivas de negócios;
- promovam a valorização da produção de software com qualidade, utilizando metodologias, técnicas e ferramentas cuja contribuição ao processo de desenvolvimento de software é comprovada;
- criação de soluções, individualmente ou em equipe, para problemas complexos que tenham muitas relações entre domínios de conhecimento e de aplicação;
- entendimento do contexto social no qual a construção de software é praticada, bem como os efeitos dos projetos de software na sociedade.

Habilidades

- conhecimento de diferentes arquiteturas de hardware e software;
- compreensão dos modelos de processo de software existentes e implantação de um processo de desenvolvimento de software que valorize a qualidade do processo;
- análise, projeção, especificação, implementação e integração de sistemas de software em diferentes paradigmas de desenvolvimento de software;
- produção de software de qualidade, fazendo uso de metodologias, bem como de técnicas de desenvolvimento de software de maneira apropriada;
- gerenciamento de projetos de software e sua configuração;
- investigação, compreensão e estrutura das características de domínios de aplicação em diversos contextos;
- análise e seleção de tecnologias adequadas para a construção de software;
- avaliação da qualidade de sistemas de software;
- concepção, aplicação e validação de princípios, padrões e boas práticas no desenvolvimento de software;
- aplicação de conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais à engenharia;
- comunicação eficiente nas formas escrita, oral e gráfica;
- atuação em equipes multidisciplinares;
- desenvolvimento de postura de permanente busca de atualização profissional.